



**ESTATUTO - LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA  
CARDIORRESPIRATÓRIA E HOSPITALAR (LAFCAR)– JACOBINA (BA)**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO**

**Artigo. 1º** - A Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória, fundada na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, no dia 21 de novembro de 2023, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração ilimitada e com caráter multiprofissional. Possui foro na cidade de Jacobina, à Avenida Universitária, 701, Bairro Pedra Branca. Passa a ser regida por este estatuto a partir da data registrada.

§ 1º – Adota a sigla “LAFCAR”.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**Artigo. 2º** - A Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1º. - Na área de ensino são objetivos da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar: Antecipar e complementar a vivência teórico-prática dos alunos da graduação na disciplina Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar; Organizar e auxiliar promoções de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica; Estimular a elaboração e apresentação de relatos de casos clínicos e experiências em atuações em diferentes eventos práticos da área (Região nordeste e atividades nacionais).

§ 2º. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar:

Abordar questões temáticas sobre a área hospitalar, unidade de terapia intensiva, reabilitação cardiovascular, reabilitação respiratória, bem como desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas; apoiar e participar de projetos de pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento científico.

§ 3º. - Na área de extensão são objetivos da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar:



Faculdade AGES

Jacobina (BA)

Contato com atividades de extensão na comunidade ou fora da comunidade, incluindo a colaboração para o desenvolvimento na prática de treinamento para atendimentos hospitalares e em unidade de terapia intensiva; organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória.

### CAPÍTULO III

#### DA MANUTENÇÃO

**Artigo. 3º** - A LAFCAR será mantida financeiramente mediante: Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;

- Verbas da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- Contribuições dos Ligantes;
- De produtos de marketing da LAFCAR.

#### DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO

**Artigo. 4º** - São membros da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar: alunos do 1º ao 9º período do curso de Fisioterapia da Faculdade AGES – Jacobina (BA).

§ 1º - No fim de cada ano letivo serão admitidos novos membros do curso de Fisioterapia que preencherão as vagas remanescentes após passar no processo seletivo, começando a atuar na liga no ano seguinte.

§ 2º - A seleção de novos membros dar-se-á por meio de um processo seletivo de análise da média geral do acadêmico, entrevista, participação no curso introdutório e/ou realização de provas organizadas pela Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar e previamente anunciada via edital.

§ 3º - A presença no curso introdutório não é critério de seleção, mas somente receberão certificado de participação do curso introdutório aqueles que tiverem frequentado setenta e cinco por cento ou mais das aulas.

§ 4º - Será permitida a associação como colaboradores, aqueles que já tenham completado o ensino superior, independente da IES.

§ 5º - Estarão automaticamente desligados da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar os acadêmicos que apresentarem menos do que 75% de presença nas atividades obrigatórias num período de seis meses.

Credenciado pelo MEC Portaria 1266/2017 CNPJ:03.732.265/0001-72

Av. Universitária, 701 – Bairro Pedra Branca, BR 324 – CEP 44700-000 – Jacobina - Bahia

www.faculdadeages.com.br - Telefone: (74) 99953 - 5436 - E-mail: faleconosco@faculdadeages.com.br



Faculdade AGES

Jacobina (BA)

§ 6º - Se por algum motivo um dos participantes for excluído pela diretoria por causa justa ou abandonar suas atividades, a Diretoria poderá preencher a vaga remanescente pela nomeação de acadêmico aprovado em concurso de seleção e que estava em lista de espera com validade de um ano.

## DO FUNCIONAMENTO

**Artigo. 5º** - A Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar funcionará em horário extracurricular nas dependências da Faculdade AGES e na Cidade de Jacobina (BA) e outras porventura atividades da Liga, podendo os ligantes serem convocados para participação em eventos oficiais envolvendo a atuação fisioterapêutica nas áreas hospitalar e unidade de terapia intensiva, sob supervisão de profissionais parceiros, colaboradores e/ou pelo prof. Coordenador da liga.

**Artigo. 6º** - São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar:

- I. Aulas ministradas uma vez ao mês ou quantidade decidida pela coordenação, marcadas em dia e horário fixados com uma semana de antecedência;
- II. Prática dos alunos de fisioterapia nas dependências da Faculdade AGES – Jacobina (BA) e em Eventos Organizados pela comissão, supervisionados pelos orientadores da instituição;
- III. Reuniões extraordinárias previamente marcadas em dia e horário fixados com uma semana de antecedência para discutir problemas administrativos da liga, atividades de pesquisa científica e participação em eventos.
- IV. As atividades de extensão e pesquisa da LAFCAR serão submetidas à Diretoria de Extensão e Pesquisa, por meio de projeto específico para avaliação, aprovação e institucionalização.

§ Único: Será necessária a presença de 75% nas atividades obrigatórias durante o semestre. Se essas exigências não forem cumpridas o membro será desligado conforme não tendo direito a carga horária parágrafo 3º do Artigo 4º.

**Artigo.7º** - A produtividade anual mínima da LAFCAR deverá ser; cumulativamente:

- I. 01 (uma) atividade de Iniciação Científica cadastrada na Diretoria de Extensão e Pesquisa a cada 10 (dez) membros com duração de um ano cada pesquisa;
- II. 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou canais de eventos científicos;
- III. 01 (um) trabalho apresentado em evento científico da área;
- IV. IV - 01 (um) projeto de extensão.

Credenciado pelo MEC Portaria 1266/2017 CNPJ:03.732.265/0001-72

Av. Universitária, 701 – Bairro Pedra Branca, BR 324 – CEP 44700-000 – Jacobina - Bahia

www.faculdadeages.com.br - Telefone: (74) 99953 - 5436 - E-mail: faleconosco@faculdadeages.com.br



Faculdade AGES

Jacobina (BA)

- V. A LAFCAR notificará à Diretoria de Extensão e Pesquisa quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto. Sendo importante estar ciente que o não cumprimento da norma submete como consequência a pena de anulação de sua condição.
- VI. A Liga Acadêmica poderá ser desativada através de pedido formal e devidamente justificado do presidente da LAFCAR com anuência por escrito.

§ Único: Os projetos não cadastrados não serão válidos para fins de certificação e de responsabilidade institucional.

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Artigo 8º** - A Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória é coordenada por dois docentes do Colegiado de Fisioterapia da Faculdade AGES – Jacobina (BA) e administrada por acadêmicos do curso de fisioterapia.

**Artigo 9º** - São Órgãos da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar, Assembleia Geral e a Diretoria.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral é constituída por todos os acadêmicos que participam da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar;

**Artigo 11º** - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria;

II. Elaborar, modificar e aprovar estatutos;

III. Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns a todos os membros definidas pela diretoria;

IV. Apreciar e Julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns da Liga.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo menos uma vez ao ano, sendo a data precisa fixada pela Diretoria.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante a solicitação de dois terços dos membros da LAFCAR. A convocação deverá ser feita através de correio eletrônico, ou por meio de outro meio de comunicação que todos os ligantes tenham acesso.



Faculdade AGES

Jacobina (BA)

§ 3º - Por ocasião de votação, cada participante terá direito a voto secreto.

§ 4º - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros da Liga.

§ 5º - A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (50% + 1) dos presentes na respectiva Assembleia.

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA

**Artigo 12º** - A Diretoria é o órgão executivo da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e compõe-se de 7 membros, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. 1º Secretário;
- V. 2º Secretário;
- VI. Diretor de marketing;
- VII. Diretor de pesquisa.

§ 1º - Serão elegíveis aos cargos administrativos da LAFCAR todos os ligantes previamente selecionados pelo processo seletivo e devidamente matriculados na IES;

§ 2º - Serão elegíveis para os cargos de Presidente, assim como o de vice-presidente, todos os acadêmicos votados em assembleia por todos os ligantes da LAFCAR, mas só poderá pleitear ao cargo membros que tenham pelo menos um ano na Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar.

§ 2º - Serão elegíveis para os cargos de Secretário ou Tesoureiro todos os acadêmicos a partir do 2º período do curso de Fisioterapia que sejam membros da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Hospitalar.

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 13º** - São atribuições do Presidente:

- I. Promover e executar os objetivos da LAFCAR;
- II. Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- III. Convocar, presidir e secretariar as Assembleias Gerais;
- IV. Atuar na alteração estatutária;

Credenciado pelo MEC Portaria 1266/2017 CNPJ:03.732.265/0001-72

Av. Universitária, 701 – Bairro Pedra Branca, BR 324 – CEP 44700-000 – Jacobina - Bahia

www.faculdadeages.com.br - Telefone: (74) 99953 - 5436 - E-mail: faleconosco@faculdadeages.com.br



## Faculdade AGES

Jacobina (BA)

- V. Disponibilizar aos membros, o Estatuto para reprodução;
- VI. Alienar, ceder, permutar ou onerar os bens ou direitos;
- VII. Realizar, quando possíveis, parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para mútua colaboração em suas atividades e objetivos;
- VIII. Representar a LAFCAR em eventos e reuniões;
- IX. Representar a LAFCAR diante da comunidade;
- X. Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins;
- XI. Elaborar projetos e apresentar a Diretoria da IES para aprovação;

### **Artigo 14º** - São atribuições do Vice-presidente;

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste;
- II. Auxiliar o presidente em todas as suas funções;

§ Único: Os cargos de presidente e vice-presidente da Liga devem ser ocupados, obrigatoriamente, por alunos que cursam ou já concluíram a disciplina associada à área temática da Liga.

### **Artigo 15º** - São atribuições do Tesoureiro;

- I. Colaborar com o Presidente nas atribuições do Artigo 13;
- II. Zelar pelas arrecadações e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;
- III. Efetuar os pagamentos em dia de todas as obrigações;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade;
- V. Manter atualizada a escrituração da movimentação econômico-financeira;
- VI. Manter atualizados e sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis;
- VII. Manter todo o dinheiro em banco, exceto pequeno valor para despesas diárias;
- VIII. Prestar todas as informações pertinentes à situação financeira e contábil quando perguntado pelos Sócios;
- IX. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, a Prestação Anual de Contas e os demais documentos referentes a ordem econômica da LAFCAR.

### **Artigo 16º** - Compete aos Secretários:

Colaborar com o Presidente nas atribuições do Artigo 13;

- I. Redigir, assinar, registrar e arquivar as Atas da Diretoria e as das Assembleias Gerais. Em seguida, deverá apresentar e entregar as referidas na secretaria da instituição no final de cada semestre, para tabulação e emissão dos certificados.
- II. Manter atualizado o inventário patrimonial;

Credenciado pelo MEC Portaria 1266/2017 CNPJ:03.732.265/0001-72

Av. Universitária, 701 – Bairro Pedra Branca, BR 324 – CEP 44700-000 – Jacobina - Bahia

www.faculdadeages.com.br - Telefone: (74) 99953 - 5436 - E-mail: faleconosco@faculdadeages.com.br



## Faculdade AGES

Jacobina (BA)

- III. Receber, responder e arquivar a documentação recebida pela Diretoria;
- IV. Arquivar os documentos emitidos pela Diretoria da LAFCAR.
- V. Preparar e organizar os relatórios da LAFCAR.
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos administrativos, com exceção daquelas de competências do Tesoureiro.

### **Artigo 17º** - Compete ao diretor de marketing:

- I. Organizar e controlar as redes sociais da liga;
- II. II- Realizar divulgações das atividades realizadas pela liga, bem como informações em saúde baseadas em evidências científicas;
- III. III-Comprometer-se a realização dos designers das divulgações;
- IV. IV- Divulgar trabalhos acadêmicos apresentados pelos alunos da IES nas redes sociais.

### **Artigo 18º** - Compete ao diretor de pesquisa

- I. Comparecer a todas as reuniões;
- II. Estimular pesquisas e resumos científicos em campo e para ser publicado;
- III. Estabelecer reuniões científicas e desenvolver atividades como, palestras, workshops visando a compressão científica.
- IV. É importante destacar que, todos os projetos necessitam ser apresentados e aprovados por esta IES.

## TÍTULO IV

### DIREITOS E DEVERES

### **Artigo 19º** - São direitos dos membros da LAFCAR:

- I. Receber as publicações e comunicações da LAFCAR;
- II. Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela Liga nos termos deste Estatuto;
- III. Receber diploma ou certificado de todos os eventos de extensão acadêmica promovidos pela LAFCAR que vier a participar;

### **Artigo 20º** - São deveres dos membros da LAFCAR:

- I. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;
- II. Zelar pelo bom relacionamento entre os membros;
- III. Zelar pelo patrimônio da Liga;

**Artigo 21º** - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

### DAS PENALIDADES





**Faculdade AGES**

Jacobina (BA)

**Artigo 22º** - Os Ligantes que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência Verbal: será aplicada pela Diretoria, mediante votação por maioria simples dos integrantes do respectivo órgão, dada a gravidade da infração, sendo de caráter reservado;
- II. Eliminação do quadro Ligante: será aplicada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e mediante votação por maioria absoluta (50% + 1) dos presentes, sendo o ligante condenado afastado definitivamente de todas as funções de Sócio e não podendo retornar ao quadro social da LAFCAR por pelo menos 6 meses.

§ 1º - A qualquer penalidade será garantida ao acusado o direito de defesa e aos meios a ela inerentes. Poderá também o acusado recorrer da decisão tomada pela Diretoria nos casos previstos pelo Estatuto.

§ 2º - As penalidades não se aplicam necessariamente nesta ordem. Porém, após 03 (três) Advertências Verbais a diretoria deve abrir processo para exclusão do sócio do Quadro Social.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23º** – As alterações do Estatuto da LAFCAR ocorrerão quando atender todos os seguintes requisitos abaixo, após serem apresentados a esta IES:

- I. Por proposta fundamentada de 1/2 (metade) do total de membros da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória ou da Diretoria;
- II. Quando não contrariar os objetivos da LAFCAR;
- III. Deliberada por Assembleia Geral pelo voto favorável da maioria (50% + dos membros presentes e homologado).

### **DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 24º** - A Dissolução da Liga Acadêmica de Fisioterapia Cardiorrespiratória ocorrerá quando:

- I. Tornar-se impossível sua manutenção, devido à falta de recursos;
- II. Ocorrer desvio dos Objetivos pelos quais foi instituída;
- III. Não cumprir com sua função social.

§ Única– A dissolução será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, específica para este fim, por votação unânime dos membros presentes.

Credenciado pelo MEC Portaria 1266/2017 CNPJ:03.732.265/0001-72

Av. Universitária, 701 – Bairro Pedra Branca, BR 324 – CEP 44700-000 – Jacobina - Bahia

www.faculdadeages.com.br - Telefone: (74) 99953 - 5436 - E-mail: faleconosco@faculdadeages.com.br





Faculdade AGES

Jacobina (BA)

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 25º** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 26º** – O presente Estatuto foi elaborado pelos docentes Professor José Luig Félix Santos e Professora Isa Miranda Lago Félix, professores do colegiado de Fisioterapia da Faculdade AGES – Jacobina (BA).